



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MULITERNO torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 29 de Janeiro de 2026, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Muliterno, localizada na Rua Vinte de Março, 156, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 110/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços e a seleção de fornecedor para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para o ano letivo 2026, conforme tabela abaixo:

A presente licitação adota o procedimento auxiliar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, visando ao registro de preços para contratações futuras e eventuais, conforme a demanda da Administração no decorrer do ano letivo. O registro de preços não implica obrigação de contratação, facultando-se ao Município contratar ou não os itens registrados, na medida de sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

Item	Produto	Quantidade	Valor de Referência por unidade em R\$
01	Abacate, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, sem cortes na casca, machucaduras. Livre de parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	100 Kg	17,62
02	Abacaxi tipo perola, unidade de tamanho médio de maturação, de boa qualidade, inteiro, sem cortes na casca, machucaduras, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	150 unidades	9,65
03	Açúcar tipo cristal branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, parasitos e de aparência, cor e cheiro próprio de do tipo de açúcar. Embalagem de 5kg, em pacote de polietileno atóxico, resistente, com rotulo nutricional.	300kg	3,91
04	Açúcar mascavo, origem vegetal, obtido através da concentração de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de 1kg polietileno atóxico, resistente, com rotulo nutricional.	50 Kg	14,99



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

05	Amido de milho, embalagem atóxica resistente, com rotulo nutricional contendo peso liquido de 1 kg. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.	80kg	7,95
06	Amendoim branco, descascado, embalagem, de 400g crú, tipo 1: classe médio, subgrupo selecionado. Isento de sujidades e matérias estranhas. Com identificação do produto informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	80 unidades	9,92
07	Arroz parabolizado tipo 1, pacotes de 5kg, com grãos inteiros, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacotes de polietileno atóxico, resistente, constando rótulo nutricional, data de fabricação e validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	300 kg	3,91
08	Aveia, flocos finos, embalagem rotulada, atóxica, resistente, contendo peso líquido de 200gr. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.	80 un	2,99
09	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	500kg	6,02
10	Biscoito salgado tipo integral, embalagem primaria seca, transparente e atóxica, contendo data de fabricação e validade e rotulo nutricional.	100kg	9,32
11	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros ingredientes. Embalagem em pacotes de 200 gramas, polietileno atóxico, resistente, contendo data de fabricação e validade e rótulo nutricional.	120 unidades	25,26
12	Canela em rama (50gr), Embalagem tipo sache plástico, transparente contendo 50 gramas de produto; deve constar data de fabricação e validade; validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto. Boa qualidade.	20 pacotes	7,49
13	Carne bovina sem gordura, sem osso, de primeira, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária. Na embalagem deve constar o peso e data. Transportada em carro adequado para este fim, com garantia de manutenção da temperatura, que não cause risco de	350kg	40,95



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

	alterações na qualidade e segurança deste alimento. A entrega deverá ser acompanhada com documento que comprove a procedência da carne. Deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega.		
14	Carne bovina sem gordura, moída, de primeira, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária. Na embalagem deve constar o peso e data. Transportada em carro adequado para este fim, com garantia de manutenção da temperatura, que não cause risco de alterações na qualidade e segurança deste alimento. A entrega deverá ser acompanhada com documento que comprove a procedência da carne.	350kg	32,40
15	Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem, rotulada com valor nutricional, fabricante, data de validade, individual em kg conforme pedido. Transportada em carro adequado para este fim, com garantia de manutenção da temperatura, que não cause risco de alterações na qualidade e segurança deste alimento. A entrega deverá ser acompanhada com documento que comprove a procedência da carne. Deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 dias à partir da data de entrega.	300kg	10,75
16	COCO, Coco ralado, desidratado, sem açúcar. Entrega em pacotes de 100g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Deve constar na embalagem: registro data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional.	50 pacotes	4,42
17	Cravo da índia, embalagem tipo sache contendo 20 gramas do produto, deve constar data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto, de boa qualidade.	30 pacotes	4,55
18	Colorau embalagem de 100gr, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da	40 unidades	2,44



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

	comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, extraído da semente de urucum		
19	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem atóxica, resistente, deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional.	300kg	4,51
20	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem atóxica, resistente, deve constar na embalagem: registro data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional.	100kg	5,49
21	Farinha de milho fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e rançoso. Embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 2 kg. Entrega em kg conforme pedido.	150 kg	4,87
22	Fermento biológico seco instantâneo para preparo de pães, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes: peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de 125g.	50 unidades	9,19
23	Fermento químico em pó instantâneo para bolos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica de 100g.	100 unidades	4,24
24	Leite integral tipo UHT em embalagem tipo tetra pack de 1L, não sendo necessário resfriar enquanto fechado, deve ser rotulado com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade.	500 litros	3,29
25	Lentilha embalada em embalagem rotulada, atóxica, resistente, contendo peso líquido de 0,5kg. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais	80 pacotes	5,81
26	Maçã desidratada em rodela, para ser usada em chás. Entrega em pacotes de 100g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional.	150 unidades	5,34
27	Maçã, Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, com polpa intacta, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	500kg	11,29
28	Mamão tipo formosa, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteiro, sem cortes na	300kg	10,62



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

	casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.		
29	Manga, de grau médio de maturação. De qualidade, inteiro, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	250kg	6,05
30	Manteiga com 200 gramas, sem sal, fabricada a partir de creme de leite pasteurizado. Embalagem de 200g, constando rótulo nutricional, data de fabricação e validade superior a um mês a contar a data de entrega.	140 unidades	13,09
31	Milho verde enlatado, contendo como ingredientes: milho verde em grãos, água e sal. Embalagem deve conter data de fabricação, validade, rótulo nutricional, não deve apresentar amassaduras ou ferrugem. Peso:300g/ unidade.	170 unidades	2,86
32	Massa cabelo de anjo com ovos, tipo cabelo de anjo, industrializada, seca, produzida com ovos, utilizada para sopas, embalagem rotulada, com valor nutricional, atóxica, resistente, contendo peso líquido de 0,5kg. Data de fabricação e validade.	80 unidades	4,64
33	Nata pasteurizada, embalagem de 400 gramas.	100 unidades	5,21
34	Peito de frango sem osso, in natura, congelada. apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade. pacotes com 1kg as embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. produto deverá estar de acordo com regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. o produto deverá ser transportado em boas condições higiênico sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	350kg	21,49
35	Pepino de boa qualidade, sem partes estragadas	100kg	4,99
36	Pipoca, pacote de 500 gramas, embalagem plástica e transparente, sem perfurações, sem presença de insetos ou bolores.	100 unidades	2,59
37	OLEO DE SOJA 900ML- AZEITE, Óleo de soja refinado isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária lata	200 unidades	8,79



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

	ou plástico atóxico com 900 ml. Data de fabricação e validade.		
38	Orégano desidratado, produto isento de conservantes químicos, livre de ranço, insetos. Embalagem sache plástico, contendo 40g, com data de fabricação e validade.	60 unidades	2,48
39	Ovos de granja, grandes, de galinha, fresco, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária. Entrega em dúzias, embalados em bandejas, acondicionados em caixas de papelão. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.	400 dúzias	8,99
40	Queijo industrializado tipo lanche ou mussarela, Embalagem em kg conforme pedido, resfriado e fatiado. Rótulo contendo informações nutricionais data de fabricação e validade. Transportada em carro adequado para este fim, com garanti a de manutenção da temperatura, que não cause risco de alterações na qualidade e segurança deste alimento. Deverá ter prazo de validade de no mínimo 30 dias à partir da data de entrega.	170kg	42,26
41	Sagu de mandioca, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto. Embalagem de 500g, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	80 pacotes	7,26
42	Sal refinado, Sal moído refinado de mesa, iodado, pacote de 1Kg. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor branca, inodoro, sabor característico (salino), Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto.	80kg	2,84
43	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml, Acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, constando rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	100 unidades	4,14
44	Kiwi, de boa qualidade, sem manchas ou parasitas.	150kg	26,32
45	Uvas passas preta, embalagem de 200gr	100 unidades	4,85
46	Uva de mesa, de boa qualidade sem partes estragadas.	150kg	15,49
47	Polvilho doce, embalagem de 500gr	300 unidades	3,74



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de seu representante legal ou de procurador regularmente constituído, o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, inclusive para formular lances, manifestar intenção de recurso e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes, no início da sessão pública, e será juntada aos autos do processo licitatório.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.4) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, contendo os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante e do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com poderes específicos para o credenciamento e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá ser apresentado acompanhado de documento que comprove a investidura do outorgante como representante legal da empresa (ex.: contrato/estatuto social e alterações ou documento equivalente).

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa se dá em conjunto, o instrumento de mandato deverá ser outorgado e assinado por todos os representantes legais, sob pena de não produzir efeitos para fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6. Do registro e gravação da sessão pública (forma presencial)

3.6.1. A sessão pública do pregão presencial será registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo licitatório, como medida de transparência e conformidade com a legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

3.6.2. A participação no certame implica ciência e concordância dos presentes quanto ao registro e à gravação referidos no item 3.6.1, estritamente para fins de instrução e controle do procedimento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e procederá ao credenciamento das interessadas, com o recebimento da documentação prevista no item 3 e das declarações previstas no item 4.3. Na sequência, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e identificados, na presença das licitantes e demais presentes.

4.2. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes e declarado pelo Pregoeiro o término do recebimento, não será aceita a participação de licitante retardatária, nem a apresentação de novos envelopes, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser entregue em meio magnético (CD, Pen Drive), conforme arquivo disponibilizado pelo Município, escrita, datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa conforme Objeto;

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação será julgada observando o critério de menor preço por item e modo de disputa aberto.

6.2. No curso da sessão, as licitantes serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2. e 6.3.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

- 6.4.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.5.1. A diferença entre cada lance será definido pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como as propostas que contiverem valores superiores ao estimado pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.14.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.14 a 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade Trabalhista (CNDT).

7.1.4 – DECLARAÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

a) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

b) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade de custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas;

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

7.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

(dez) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS, DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA:

10.1. Esgotados os prazos recursais e após a homologação do certame, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, quando comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar. As contratações decorrentes do registro de preços serão formalizadas conforme a necessidade do Município, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento contratual, observadas as condições registradas na ARP e no Termo de Referência.

10.5. O prazo para entrega do objeto será no decorrer do ano letivo de 2026, de forma parcelada, conforme requisições da Administração.

10.5.1. A entrega deverá ser realizada conforme requisições da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na(s) unidade(s) indicada(s) na ordem de fornecimento (incluindo escola municipal e/ou Secretaria), em dias e horários definidos pela Administração, observadas as condições do Termo de Referência.

10.5.2. As quantidades constantes do Termo de Referência/Anexo(s) são estimadas e representam limite máximo de fornecimento, não gerando obrigação de aquisição pelo Município. O pagamento será devido somente pelo quantitativo efetivamente solicitado e recebido. Havendo sobra ao final do ano letivo, o Município não ficará obrigado a retirar e/ou pagar o remanescente, procedendo-se ao encerramento das contratações decorrentes da Ata e aos estornos cabíveis, se houver.

10.6. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, relativamente às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal emitida, além das informações normais, deverá conter as seguintes informações complementares:

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (SEM REAJUSTE):

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal do fornecedor registrado, instruído com demonstração analítica e documentação idônea do fato superveniente, imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis) e do impacto nos custos, condicionada à análise técnica e à aprovação expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), injustificadamente, no prazo fixado no item 10.1, serão aplicadas as sanções cabíveis, inclusive as previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.1.2. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, após registrado, recusar-se injustificadamente a atender às convocações para as contratações dela decorrentes nas condições registradas, bem como aquele que falhar ou fraudar a execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações previstas neste Edital, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3 A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa: a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) Impedimento de licitar e contratar: a recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, de atender às convocações para contratações dela decorrentes, ou a inexecução total ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

parcial das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nas hipóteses de infrações graves, nos termos da legislação aplicável, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

e) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

13.1.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

13.1.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.1.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

13.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas em cada empenho/ordem de fornecimento, observadas as classificações abaixo:

14.1.1. O valor máximo estimado para a utilização da Ata de Registro de Preços corresponde ao somatório dos quantitativos estimados registrados no Termo de Referência/Anexo I, constituindo limite máximo de despesa, sem obrigação de contratação integral.

124 - 06.01 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura - 339030.00.00.00 – 2.012.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muliterno, setor de Licitações, sito na Rua Vinte de Março, nº 156, ou pelos telefones 54 3386 1111 ou fax 54 3386 1113, no horário compreendido entre as 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 horas e ainda por e-mail:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

compras@muliterno-rs.com.br , preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MULITERNO-RS, 12 de janeiro de 2026.

Cleucir Vidi
Prefeito Municipal